MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 04 de outubro de 2022.

Mensagem nº 087/2022
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 066/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.561, de 29 de setembro de 2022 que "concede, em caráter temporário, gratificação de função aos operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Curvelo".

Objetiva o presente Projeto de Lei corrigir omissão no texto da referida norma que não dispôs sobre o valor da gratificação. Ao propor tal adequação, o faço com aplicação de cláusula de retroatividade à data de vigência da lei instituidora da gratificação, a fim de não impor aos servidores o prejuízo decorrente do lapso de informação da legislação.

Insta salientar que o Projeto de Lei nº 058/2022, que originou a Lei 3.561/2022, encaminhado para esta Casa Legislativa pela Mensagem de nº 79/2022, trouxe o valor da gratificação de forma expressa no teor da mensagem, assim como no estudo do impacto financeiro e orçamentário, mas por um equívoco, no texto do Projeto de Lei não constou o valor. Por esta mesma razão deixo de apresentar neste projeto o referido estudo do impacto financeiro e orçamentário, uma vez que o mesmo já foi produzido na instituição da gratificação em comento.

Por fim, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG

MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 066/2022

ALTERA A LEI Nº 3.561, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, "QUE CONCEDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.561, de 29 de setembro de 2022 passa a vigorar acrescido do §1º com a redação seguinte, renumerando-se o parágrafo único para §2º:

"Art. 1º (...)
§ 1º A gratificação de função concedida nos termos do *caput* deste artigo tem o valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).
§ 2º (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

Curvelo, 04 de outubro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397